



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE MAIO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 04 de maio (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000070-07.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** MAURICIO REAL FERREIRA. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e concedeu a ordem para trancar a APM nº 7001561-53.2019.7.01.0001, em curso na 3ª Auditoria da 1ª CJM, por manifesta falta de justa causa, com extensão dos efeitos da presente decisão aos corréus PEDRO ERNESTO BARRETO e CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

HABEAS CORPUS Nº 7000160-15.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** CAIQUE GARDNE SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

LIMA. ADVOGADA: TAIS GOMES LOPES DE OLIVEIRA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7000082-21.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

HABEAS CORPUS Nº 7000128-10.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO. ADVOGADO: JORGE DA SILVA GIULIAN. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ**, mas denegou a ordem por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

HABEAS CORPUS Nº 7000231-17.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. ADVOGADO: ELIEZER PEREIRA MARTINS, HENRIQUE TEIXEIRA ARZABE, GUSTAVO TEIXEIRA ARZABE e WEVERSON FABREGA DOS SANTOS.

IMPETRADO: CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA - 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, contra o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhia a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

HABEAS CORPUS Nº 7000232-02.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. ADVOGADOS: HENRIQUE TEIXEIRA ARZABE, ELIEZER PEREIRA MARTINS, GUSTAVO TEIXEIRA ARZABE e WEVERSON FABREGA DOS SANTOS. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA - 2ª



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA concediam parcialmente a ordem de **habeas corpus** para, tão somente, suspender o feito até a conclusão do Incidente de Sanidade Mental, na forma do artigo 161 do CPPM, declarando inválido o interrogatório do paciente colhido pelo Colegiado no dia 11/3/2020. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7001373-90.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** TIAGO DO VALE FERREIRA. ADVOGADO: JOSÉ MARIA DA ROCHA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de inépcia da Denúncia; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, por ausência de fundamentação. Em seguida, consoante o disposto no art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente decidiu nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, que conheceu e rejeitou as preliminares defensivas de atipicidade dos fatos, de nulidade absoluta da Denúncia, da Sentença e de desclassificação das infrações penais. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO não conheciam das preliminares defensivas mencionadas. Prosseguindo, **no mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao apelo interposto pela Defesa do ex 3º Sgt Ex TIAGO DO VALE FERREIRA, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e davam provimento parcial ao apelo defensivo para, reformando a Sentença guerreada, absolver o ex 3º Sgt Ex TIAGO DO VALE FERREIRA do crime capitulado no art. 195 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, e mantinham na íntegra a condenação à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no crime capitulado no art. 319 do CPM, com **sursis** e, em caso de rejeição desse benefício ou de seu descumprimento, a fixação do regime prisional inicialmente aberto, nos termos fixados na Sentença. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

ROCHA (Revisora), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial ao recurso de TIAGO DO VALE FERREIRA, para absolvê-lo do crime previsto no art. 319 (prevaricação) do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, mantida sua condenação como incurso no delito do art. 195 (abandono de posto) do CPM, à pena de 3 (três) meses de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto para eventual cumprimento da reprimenda. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento ao apelo da Defesa para, reformando a sentença, absolver o Apelante dos crimes capitulados nos arts. 195 e 319, ambos do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ negavam provimento ao Apelo defensivo, para manter incólume a Sentença vergastada. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) farão votos vencidos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000219-03.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** JOÃO DA SILVA SOARES. ADVOGADO: ALFONSO MARTINEZ GALIANO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Agravo Interno para, ao reformar a Decisão Monocrática recorrida, fixar a competência deste Tribunal para processar e julgar o Mandado de Segurança 7000212-11.2020.7.00.0000, determinando a retomada de seu andamento. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO rejeitavam o presente Agravo Interno, e mantinham incólume a decisão agravada. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000152-38.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. ADVOGADO: MARCELO DA SILVA TROVÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Interno interposto, para manter **in totum** a Decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7001394-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **SUSCITANTE:** 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **SUSCITADO:** 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para declarar a competência do Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM para dar andamento ao Inquérito Policial Militar nº 7000343-87.2019.7.01.0001, prevalecendo o critério da distribuição, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000041-54.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

RECORRIDO: ÍTALO CARDOSO MARTINS. ADVOGADOS: ELOI FERREIRA MARTINS, ELOISA MARTINS GOMES e ANTONIO DINIZ MANGANELI COGO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão recorrida, declarando a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 7000058-07.2019.7.03.0303, ajuizada contra o ex-3º Sargento Temporário do Exército ÍTALO CARDOSO MARTINS, perante a 3ª Auditoria da 3ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7001483-89.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECORRENTE: AUDITORIA DA 9ª CJM. **RECORRIDO:** AMANCIO GOMES. ADVOGADO: NIVALDO SILVA FERREIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para confirmar a concessão de reabilitação ao ex-1º Sgt Ex AMANCIO GOMES, com fundamento no art. 134 do CPM, c/c o art. 651 e seguintes do Código Processual Castrense, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000988-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JORGE EDUARDO DE SOUZA JUNIOR. ADVOGADO: JULIO CESAR MANFRINATO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001197-14.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGANTE: GUSTAVO DUARTE ROZENDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defesa, para manter inalterado o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam parcial provimento aos Embargos Infringentes, a fim de aplicar a causa de diminuição de pena prevista no art. 240, § 2º, do CPM, e fixar a pena final de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, e concediam o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, nas condições obrigatórias estabelecidas pelo art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a". O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia parcialmente os Embargos Infringentes do Julgado para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer em parte o voto que formou a corrente minoritária, reduzindo, porém, a pena do embargante para 1 (um) ano de reclusão, como incurso no crime capitulado no art. 240, § 5º, do CPM, a ser cumprida em regime inicial aberto, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, e concedia o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, nas condições obrigatórias estabelecidas pelo art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a". Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam os Embargos Infringentes e de nulidade para, com a reforma parcial do Acórdão hostilizado, afastar a condenação do Acusado pelo prática do crime previsto no artigo 195 do CPM e para, reconhecendo a incidência da cláusula especial prevista nos §§ 1º e 2º do art. 240 do CPM no percentual de 1/2, fixar a sua reprimenda, pela prática do delito tipificado no artigo 240, § 5º, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso I, todos do CPM, no **quantum** de 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, concedendo-se ao Acusado o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com supedâneo nos artigos 84 do CPM e 606 do CPPM,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.

estabelecendo as condições previstas no artigo 626 do CPPM, exceto a preconizada na alínea "a", designando o Juízo de origem para a realização da Audiência Admonitória, com espeque no artigo 611 do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 07 de maio (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 11 a 14/05/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/05/2020 15:10:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cb34e0cc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/05/2020 15:26:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d0aec1b9**.